



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1488 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Recomposição Salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG".

A Câmara Municipal de Pequi/MG, Estado de Minas Gerais, **APROVOU**, e eu, Prefeito do Município de Pequi, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos os vencimentos de todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Pequi/MG, com o índice de 7,12% (sete vírgula doze por cento), acumulado no período de Fevereiro de 2016 a Dezembro de 2017, a incidir a partir de Janeiro de 2018, atendendo as determinações contidas no artigo 37 da Constituição Federal.

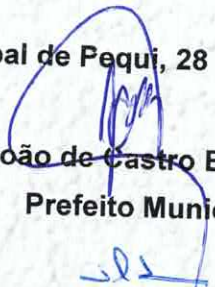
Art. 2º - Consoante ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 torna parte integrante da presente Lei o relatório anexo, que traduz o impacto orçamentário financeiro com a recomposição ora concedida.

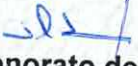
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das dotações orçamentárias legais e próprias do Orçamento Vigente, sendo autorizada, se necessária, a suplementação das rubricas respectivas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pequi, 28 de Março de 2018.


João de Castro Barbosa
Prefeito Municipal


José Honorato de Oliveira
Secretário de Fazenda e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
CNPJ: 18.313.874/0001-64
Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso
Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.
Pequi, 28 / 03 / 2018
Assinatura: 

JOSÉ HONORATO DE OLIVEIRA
Controlador Interno
Prefeitura Municipal de Pequi